



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº. 001/CMVA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CMVA/2021

C

M

V

A

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº. 001/CMVA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMVA/2021

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.649.263/0001-99, sito a Rua Boa Vista, 2678 – na Cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através de sua pregoeira designada pela **Portaria 015/CMVA/2021**, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral deste Poder Legislativo, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, sob o nº 001/CMVA/2021 tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a **Contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000**, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal, atualizações, implantação e treinamento, realizado por meio da internet, no site: www.bnc.org.br (BNC). O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O credenciamento do licitante e subsequente encaminhamento das “PROPOSTAS DE PREÇOS” poderá ser feito das 07h30min do dia 31/09/2021 até às 10h30min do dia 13/09/2021.

1.1.3. Início da análise das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 10h31min do dia 13/08/2021

1.1.4. O Início da Disputa será às **11h00min** do dia 13/09/2021, **HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico www.bnc.org.br;

1.1.5. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônico: www.bnc.org.br e www.camaravaleadoanari.ro.gov.br.

1.1.6. A sessão de disputa de preços deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

HORÁRIO O INÍCIO DA DISPUTA: às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

LOCAL: www.bnc.org.br (BNC).

Valor total Estimado: 83.356,46 (Oitenta e três Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)

1.1.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

1.1.8. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 032/CMVA/2021, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DA CONVERSÃO DE BASES DE DADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, VISITA TÉCNICA E TESTE.

2.1. DO OBJETO: tendo por finalidade a Contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal, atualizações, implantação e treinamento, conforme especificações completas constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – www.bnc.org.br (BNC), e as especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.1.3. Ao final da sessão de disputa, a Pregoeira analisará se os preços estão compatíveis com a cotação prévia estimada pela administração, ocasião esta em que poderá negociar àqueles que se apresentem excessivos. Caso não tenha êxito, o item será desclassificado, declarando-o como fracassado.

2.2. DA CONVERSÃO DE BASES DE DADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:

2.2.1. Os dados que compõe as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante vencedor do certame.

2.2.2. A Câmara Municipal de Vale do Anari não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas.

2.2.3. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

2.2.4. Simultaneamente à implantação dos Sistemas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando as funcionalidades e particularidades dos Sistemas, bem como seus recursos e limitações.

2.2.5. A CONTRATADA deverá realizar todos os treinamentos na cidade de Vale do Anari-RO em local indicado pela CONTRATANTE. Com carga horária mínima de 08 horas, para cada sistema contratado.

2.2.6. O prazo para a implantação dos Sistemas é de 30 (trinta) dias corridos, já com as bases contendo os dados convertidos e os Sistemas adaptados à Legislação Municipal.

2.2.7. Por se tratar de uma tarefa subentende-se que se faz uma única vez, por isso fica vedado a cobrança por parte da vencedora e/ou pagamento por parte da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, do Item 1 objeto deste certame se a licitante vencedora for a que já fornece o sistema para este Poder Legislativo.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

2.3. DA VISITA TÉCNICA: fica facultado conforme Projeto Básico.

2.4. DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE: depois dos lances, a licitante habilitada e com a proposta mais vantajosa, será convocada a apresentar o software à comissão avaliadora formada por servidores. A comissão convocará a licitante vencedora e marcará o dia e horário para apresentar o software, na qual a comissão fará relatório aprovando ou não. Em caso de não atendimento a empresa será desclassificada e convocada a licitante subsequente até chegar a licitante que consiga atender os requisitos.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme disposto no Artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, dirigidas à Pregoeira, PREFERENCIALMENTE por meio do endereço eletrônico – www.bnc.org.br (BNC) ou ainda, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, especificamente na sala de abertura de licitações/CPL, sito Rua Boa Vista nº 2678, CEP: 76.867-000, no município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.1.1. Não serão aceitas impugnações enviadas por outro meio;

3.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. A decisão da Pregoeira quanto à petição será informado EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico – www.bnc.org.br (BNC), ficando o impugnante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.5. Até a data definida para a sessão, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e se acolhida à impugnação contra este Edital, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, PREFERENCIALMENTE por meio do endereço eletrônico – www.bnc.org.br (BNC) ou ainda, pelo e-mail – camaravaledoeanari@hotmail.com

4.1.1. Até a data definida para a sessão, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a pregoeira suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim (se for o caso), definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoeanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2. Caso a Pregoeira julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

2.7. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da Pregoeira.

2.8. A arguição de dúvidas por parte das LICITANTES, sem prévia formalização por escrito implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Ato Convocatório e seus anexos foram considerados suficientes.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (PROJETO BÁSICO).

5.1.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (PROJETO BÁSICO).

5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas:

5.2.1. Interessadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame.

5.2.2. Que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnc.org.br (BNC).

5.2.2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo suporte: (34) 3014-6633 / 3236-7571 ou pelo e-mail [www.bnc.org.br](mailto:suporte@bnc.org.br)

5.2.2.2. Os custos de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

5.2.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Câmara Municipal de Vale do Anari, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5.2.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bnc.org.br (BNC).

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

5.2.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Vale do Anari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.2.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vale do Anari.
- f) Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam cônjuges, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas.

5.4. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Experiência direta da licitante no fornecimento dos softwares de gestão administrativa e financeira, em serviços de suporte técnico em sistemas de gestão administrativa e financeira, na migração sistemas de gestão administrativa e financeira e no treinamento, licitados em empresa pública da administração direta, sendo que os atestados deverão mencionar os softwares ofertados e que sejam compatíveis com os sistemas solicitados na descrição, contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. A comprovação da experiência relativa ao fornecimento de softwares se dará com atestado de capacidade técnica em nome da licitante, com prazo de execução compatível ao prazo pretendido para a contratação e deverão constar ainda o encerramento de no mínimo 01 (um) exercício nos sistemas de contabilidade e folha de pagamento (Balanço anual, RAIS e DIRF). Essa comprovação é indispensável, pois mostrará que o proponente é capaz de

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

realizar o encerramento das movimentações contábeis (finalização das contas e apuração do resultado), ou seja, capaz de atender a um dos propósitos finais de toda a solução, que é a Prestação de Contas Anual – Balanço. Assim, afastando o risco de se utilizar por meses um sistema que ao final do exercício não consiga emitir, ou não emita de maneira correta os anexos do balanço exigidos por lei, ou ainda não seja capaz de gerar dados e declarações anuais obrigatórias para os sistemas dos órgãos governamentais.

6.3. A comprovação da experiência relativa à migração de sistemas se dará com atestado de capacidade técnica em nome da licitante, onde conste que a licitante realizou este tipo de serviço. No atestado técnico deverá obrigatoriamente constar os prazos de implantação, conversão e/ou migração de dados com prazo não superior aos prazos solicitados neste Edital e Projeto Básico (anexo I), pois esta é uma parcela relevante nesse tópico. Essa exigência tem por objetivo o zelo ao erário público, vez que pretende afastar a hipótese de atraso na implantação dos softwares, o que acarretaria inúmeros prejuízos tais como: atraso de pagamento de servidores devido à impossibilidade da geração de folhas de pagamento; atraso de pagamento de fornecedores que podem resultar em multas contratuais e juros de mora; atraso no recolhimento de encargos; envio intempestivo de balancetes (remessas) ao TCE/RO e demais órgãos de fiscalização; descontroles administrativos; paralisação de serviços essenciais; dentre outras consequências.

6.4. A exigência do atestado acima elencado se justifica no fato de que nos dias atuais os órgãos e serviços públicos são dependentes das soluções tecnológicas e seus produtos. A inoperância prolongada dos sistemas, ocasionados por implantações fracassadas, é capaz de parar as engrenagens da administração, podendo causar em casos mais críticos, situações caóticas e de difícil reversão.

6.5. No caso de representante do desenvolvedor do software, será necessário apresentar DECLARAÇÃO que comprove a condição da participante como legítimo representante e de que possui condições técnicas e aptidão para fornecer as licenças, treinamentos e dar suporte aos usuários finais das soluções, a referida declaração deverá mencionar que o representante está autorizado a participar em licitações junto a Câmara Municipal de Vale do Anari-RO.

6.6. Não será permitido que uma empresa, que não seja a desenvolvedora, emita declaração para outro representante, subdelegando tal condição.

7 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERADA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

7.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

7.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

7.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

7.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

7.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO ELETRÔNICO (Site: www.bnc.org.br) (BNC).

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal e intransferível.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8. As informações complementares para o credenciamento poderão ser obtidas pelo suporte: (34) 3014-6633 / 3236-7571 ou pelo e-mail www.bnc.org.br

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços MENOR PREÇO GLOBAL, a partir das 10h00min do dia 13/08/2021, até o horário limite para encaminhamento das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, ou seja, até às 10h30min do dia 13 de Setembro de 2021, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

9.1.1. Até o horário limite para encaminhamento das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, os licitantes poderão retirar, alterar ou até mesmo substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2. As propostas deverão prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes nos ANEXOS deste edital.

9.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site **BNC – Licitações On-line** e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO) prevalecerão às últimas.

9.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.7. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- c. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir das 10h31min do dia 13 de Setembro de 2021, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10.1.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

10.4. As 11h00min do dia 13 de Setembro de 2021 ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br (BNC), conforme Edital.

10.5. Todos os licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

10.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela pregoeira, após qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.8. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.11. Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestadamente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

10.12. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.12.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico www.bnc.org.br (BNC).

10.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **fechamento iminente** dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pela pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.13.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.

10.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA**;

10.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

10.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.19. Para efeito do disposto no item 10.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

10.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.19.4. O disposto no item 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.19.5. Ocorrendo a situação prevista no item 10.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10.21. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Superada a etapa de desempate, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

12.1. O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, terá ressalvas conforme:

Lei Federal 123 de 14 de Dezembro de 2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13 – O ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

13.1. O prazo para o envio da documentação complementar exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **ATÉ 03 (TRÊS) HORAS**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

13.1.1. O envio da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, deverão ser encaminhadas para a plataforma eletrônica do sistema da BNC, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMVA/2021.

13.1.2. As mídias digitais poderão ser enviadas em UM ÚNICO ARQUIVO, em formato ZIPADO ou PDF.

13.2. O RECEBIMENTO de cópia autenticada em cartório ou assinado digitalmente, autenticação digital, documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMVA/2021,

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

13.3. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.4. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

13.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6. O Detalhamento da Proposta de Preços e composição de custos unitários, deverá ser apresentado digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, todas as folhas rubricadas e numeradas, o endereço com CEP, O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, WhatsApp) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), folhas rubricadas, numeradas e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO.

13.6.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, E FOI DEVIDAMENTE CONVOCADA.

13.6.2. Toda documentação encaminhada para o endereço eletrônico www.bnc.org.br , estará disponível aos demais licitantes participantes da licitação.

13.6.3. A(s) certidão(ões) de verificação conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;

13.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

13.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.10. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que a PREGOEIRA constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

13.10.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.10.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a PREGOEIRA procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, e constituir-se-á de:

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

14.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, podendo os licitantes apresentar apenas a última alteração contratual em vigor, devidamente consolidada e registrada na junta comercial ou cartório. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na junta comercial;
- c) Inscrição no registro competente do ato constitutivo no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado de origem.

14.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

14.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

14.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA limitar-se-á a:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da Licitante, expedida por órgão da Administração Pública, em que comprove aptidão na execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto deste Pregão. (O Atestado deve estar com firma reconhecida em cartório de domicílio de seu expedidor)

14.5 Para fins de habilitação deverão ser apresentadas ainda:

- a) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, redação incluída pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo a partir do quatorze anos, na condição de aprendiz.
- b) DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista nº 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- c) DECLARAÇÃO de que inexistem fatos impeditivos, e que nesse mesmo ato o licitante se obriga a sanar fatos supervenientes que venham a caracterizar em impedimentos neste certame ou durante a execução dos serviços.
 - d) DECLARAÇÃO de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Funcional da Empresa.
 - e) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta
 - f) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- As Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa e estarem devidamente carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa.

14.6. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

14.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

14.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

14.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.12. As validades das certidões emitidas pela INTERNET ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

14.13. As declarações, atestados e certidões que não apresentarem prazo de validade declarado no próprio documento terão os mesmos, validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, exceto a certidão expedida pela junta Comercial do respectivo Estado.

14.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

14.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Vale do Anari-RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

14.15. A Documentação de Habilitação apresentada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

14.16. A PREGOEIRA poderá suspender a sessão para analisar preliminarmente, a documentação apresentação, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, INABILITANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.17. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM 12.1. e 12.2.

14.18. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS.

14.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

14.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

14.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

14.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação. A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

14.23. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

14.24. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

15.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

15.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contra-razão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema), devendo o licitante observar os prazos registrados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- 15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 15.6 A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.
- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, sito a Rua Boa Vista, n.º 2678, Centro de Vale do Anari-RO - CEP: 76.867000 e Telefone: (0XX) 69-3525-1016, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.
- 15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vale do Anari-RO.
- 15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 15.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 15.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a empresa vencedora ADJUDICANDO o objeto deste certame.
- 16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 16.5. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

- 17.1. A empresa vencedora terá que assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação.
- 17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- 17.3. Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados anualmente com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), cabendo a Contratada solicitar tal reajuste.
- 17.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5. O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.
- 17.6. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 17.7. Ao retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 17.8. Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.9. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).
- 17.10. A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 17.11. Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.
- 17.12. Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas no Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório.
- 17.13. O ato de publicação do Extrato nos meios oficiais utilizados por essa Casa de Leis determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e esta Câmara Municipal.
- 17.14. O pagamento será feito a contratada da seguinte forma:
- a) Etapa 1 – CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: (pagamento único sendo feito até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dessa etapa).
 - b) Etapa 2 – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONTRATADO: 12 (doze) parcelas de igual valor pela utilização dos módulos listados neste Edital no Anexo I – PROJETO BÁSICO, devendo ser paga somente após a conclusão da Etapa 1, sendo o início de utilização após o encerramento do contrato de locação do Software ora vigente.
- 17.15. O pagamento será efetuado a empresa vencedora, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento mensal do contrato, com a apresentação da Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou Nota de Prestação de Serviços (fornecida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari), atestada no verso pelo setor responsável da Câmara Municipal, juntamente com as certidões negativas de FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

de Débitos Estadual (sede do vencedor) e Certidão Negativa de Débitos Municipal (sede do vencedor) com validade dentro do período de pagamento, após análise e parecer favorável da Controladoria Geral e Programação Financeira. Através depósito em conta corrente, indicada pelo Contratado.

17.16. O Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou Nota de Prestação de Serviços (fornecida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari) deverá ser entregue na sede deste Poder Legislativo, acompanhada das Certidões Negativas de FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estadual (sede do vencedor) e Certidão Negativa de Débitos Municipal (sede do vencedor), como comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

17.17. O Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou Nota de Prestação de Serviços (fornecida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari) que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.10, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.18. A Câmara Municipal de Vale do Anari poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o Contratante;
- b) Se os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

20. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

20.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de **0,5% (cinco décimo por cento)** sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso que venha a ocorrer deste com relação aos prazos estabelecidos, aferida, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO;
- b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do CONTRATO, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Autorização dos Serviços;
- c) Multa de **2,5% (dois por cento e cinco décimos)** do valor ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Vale do Anari o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através das devidas publicações, inclusive pelos meios eletrônicos www.bnc.org.br (BNC) e site da Câmara Municipal de Vale do Anari www.camaravaledoanari.ro.gov.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

c) Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

21.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.3. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

21.4. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO.

21.7. Fica assegurada à Câmara Municipal de Vale do Anari-RO a faculdade de alterar as condições do presente Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que estas venham afetar a formulação das propostas ou modificar as condições de habilitação;

21.7.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- 21.8. O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 21.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.10. As decisões da Pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.
- 21.11. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.
- 21.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas, relativas ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.
- 21.13. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Pregão.
- 21.14. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
- 21.15. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h:30m, pelo telefone (69) 3525-1016, ou pelo e-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br (BNC) e site da Câmara Municipal de Vale do Anari www.camaravaleadoanari.ro.gov.
- 21.16. Fica eleito o foro da cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

22 – ANEXOS

22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Modelo da Proposta (Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços)

ANEXO II A - Modelo para Preenchimento dos DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (autorizado a assinar o contrato)

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de trabalho do Menor;

ANEXO V – Modelo Declaração ME e EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Funcional da Empresa

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII - Minuta do contrato

Vale do Anari-RO, 30 de Agosto de 2021.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

SIMONY LEITE VIANA
Pregoeira

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledonanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO I)

PROJETO BÁSICO

1 – INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao Artigo 14 da Lei 8.666/93, Inciso II Artigo 3º da Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e alterações correlatas, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que passam a ser, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais para a locação de software, de forma contínua, a fim de suportar os processos de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades e atender às normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O Sistema deverá permitir a organização de dados, viabilizando o gerenciamento da Administração e o fornecimento de informações por meio de gráficos, relatórios e planilhas. Além disso, proporcionar o conhecimento necessário para planejamento estratégico e execução orçamentária, suporte ao controle interno e externo, apuração dos limites legais (despesa com pessoal), controle de origem e aplicação de recursos e contabilização automática da folha de pagamento dos servidores, dentre outros.

Dessa forma, considerando que a Administração da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, poderá desempenhar grande parte das suas funções utilizando de uma prestação de serviços que atenda aos requisitos mínimos deste Projeto Básico, fica sugerido que a licitação se promova na modalidade Pregão, da forma Eletrônica do tipo menor preço, que preceitua as vantagens como competitividade, celeridade, economicidade e eficiência.

2 – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita *in loco*.

Conforme especificações constantes neste Projeto Básico, para suprir as necessidades do Poder Legislativo do Município de Vale do Anari-RO, incluindo. Software de núcleo, Software adicionais, Serviços de Instalação, Serviços de Implementação, Parametrização, Customização (adequação dos programas aos processos administrativos), Acesso a banco de dados contendo dados dos sistemas legados, Implantação em produção, Operação inicial assistida, Manutenção/garantia, Operação do Ambiente de produção.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Sistema (Software) de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94 de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000.	MÊS	12

3.1 - SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA, JUNTO COM SUAS DEVIDAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS:

01	O Sistema de Contabilidade Pública deverá ser integrado com os demais sistemas licitados, deve atender toda a legislação, especialmente as instruções do Tribunal de Contas de Rondônia, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e também contar com funcionamento Web.
02	Registrar a movimentação contábil nas contas dos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64;
03	Possibilitar a integração com o Sistema de Folha de Pagamentos, gerando automaticamente os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra-orçamentárias referentes às retenções.
04	Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.
05	Permitir o cadastramento de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios mensais, anuais e da LRF de forma consolidada.
06	Permitir, quando for o caso, a importação dos movimentos dos Fundos, Fundações ou Autarquias, que estejam em ambientes externos e fora da rede, possibilitando a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.
07	Gerar relatórios de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e o boletim diário de caixa;
08	Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF e das instruções do TCE-RO.
09	Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como permitir a emissão dos anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado.
10	Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensado.
11	Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários que tenham permissões aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleodoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

12	Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário, registro de sub-empenhos para o empenho Estimativo e Global.
13	Permitir a anulação automática e manual dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
14	Possibilitar o pagamento da nota de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
15	Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação os empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectiva, quando da prestação de contas.
16	Controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
17	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.
18	Possibilitar a inclusão de vários descontos na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, tanto no fluxo extraorçamentário como no orçamentário, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias e financeiras e de compensação.
19	Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial.
20	Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando efetuar pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, auxílios e subvenções.
21	Efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com conta de resultado definida pelo usuário. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício.
22	Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
23	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
24	Emitir notas de empenho, sub-empenhos, liquidação, ordens de pagamento, restos a pagar, despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo ou aleatoriamente.
25	Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária, possibilitando conferência destas operações.
26	Emitir relatórios em atendimento ao artigo 48 e artigo 73 Lei 131/2009, Lei Complementar 101/00 – LRF.
27	Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
28	Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, em conformidade com as portarias da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
29	Cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento da câmara e as decorrentes de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.
30	Permitir nas alterações orçamentárias adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
31	Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias;
32	Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para realizar a despesa.
33	Emitir o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).
34	Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleodoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

35	Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.
36	Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais déficits de saldos, ou lançamentos indevidos.
37	Permitir o acompanhamento do cronograma mensal de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei Complementar 101/00 – LRF.
38	Emitir os Livros Diário e Razão.
39	Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já registrados.
40	Permitir cadastrar contratos e prestação de contas de contratos.
41	Gerar relatórios demonstrativos das aplicações constitucionais com pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
42	Gerar relatórios de pagamentos realizados, razão analítico, pagamentos em ordem cronológica, livro diário, extrato dos credores, demonstrativo dos restos a pagar, relação de cheques compensados e não compensados.
43	Permitir que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
44	Permitir gerar arquivos para o “SIGAP” do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
45	Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o “SIGAP” do Tribunal de Contas.
46	Emitir relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
47	Permitir a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
48	Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
49	Permitir a visualização dos limites de crédito utilizados, em conformidade com a lei orçamentária anual.
50	Gerar relatório demonstrativo para recolhimento do PASEP e INSS de autônomos;
51	Permitir o estorno de lançamentos quando necessário

3.2 - TESOURARIA

01	O Sistema deverá ser integrado com o sistema de contabilidade com a finalidade de permitir o registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar a movimentação de caixa e bancos, permitir a emissão de cheques, bem como as demonstrações e boletins financeiros da Tesouraria.
02	Registrar os lançamentos de débito/crédito, de transferências bancárias, permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações, registrando automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
03	Controlar os talonários de cheques em poder da Tesouraria e não permitir que pagamento com cheque seja efetuado sem o respectivo registro.
04	Permitir o controle das aplicações financeiras.
05	Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

06	Controlar a movimentação de pagamentos registrando todos os pagamentos efetuados na conta caixa ou bancos, gerando recibos, permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo também alterações dos mesmos.
07	Permitir a conciliação bancária com os demonstrativos dos lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;
08	Permitir o agrupamento de diversos pagamentos orçamentários e/ou extraorçamentários a um mesmo fornecedor em uma mesma operação bancária.
09	Gerar a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária das receitas arrecadadas e das despesas realizadas, orçamentárias e extra-orçamentária e respectivos saldos.
10	Permitir a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa, posição financeira e demonstrativos financeiros;
11	Permitir a baixa automática dos pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
12	Configurar os usuários com permissão para acesso ao sistema de tesouraria, e com configuração dos usuários que podem movimentar os caixas diários.
13	Gerar os seguintes relatórios e demonstrativos: Razão analítico, Demonstrativo dos pagamentos por ordem cronológica, demonstrativo dos pagamentos efetuados, contas a pagar por credores, pagamentos e recebimentos estornados, relação de cheques emitidos, emissão de notas de pagamentos, declaração de regularidade de saldo de caixa.
14	Gerar relatórios referente às ordens bancárias e permitir consultas em diversas classificações;
15	Efetuar automaticamente os lançamentos de pagamento na Contabilidade.
16	Permitir a emissão de relatórios diários para acompanhamento e controle dos pagamentos e recebimentos realizados.
17	Permitir o estorno e/ou alterações de recebimentos lançados.
18	Permitir a configuração de assinaturas por relatório.
19	Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
20	Permitir o pagamento de diversos documentos simultaneamente.
21	Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação ou pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou auxílios e subvenções.
22	Permitir que sejam emitidas notas de Liquidação, Ordem de pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e respectivas anulações.
23	Permitir a contabilização e baixa automática dos registros da folha de pagamento
24	Emitir o livro de tesouraria mensalmente.

3.3 - CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)

01	Este sistema deverá ser integrado com os sistemas de contabilidade, compras, licitações e contratos com a finalidade de permitir o controle das entradas e saídas de material no almoxarifado, bem como a gestão dos estoques mínimo, máximo e de segurança, e também contar com funcionamento Web.
02	Permitir o controle do almoxarifado central, bem como dos sub-almoxarifados, caso necessário.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

03	Permitir transferência entre os almoxarifados e sub-almoxarifados, efetuando atualização automática em cada estoque.
04	Efetuar a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material e emitir comprovante de entrega.
05	Possibilitar a visualização do preço médio e configurar características personalizadas para cada material.
06	Possibilitar o cadastro de unidades de medida, permitindo abreviaturas.
07	Possuir o controle de saldos físicos e financeiros dos estoques por material existente em cada almoxarifado, dispondo: configuração de níveis de ressuprimento (limite mínimo, máximo e reposição), permitindo calcular (por meio de fórmula configurável) a quantidade necessária em estoque até o próximo reabastecimento por material; relatórios que possibilitem emitir a posição em determinada data.
08	Atualizar automaticamente o preço da última compra, para estimativa de custo do pedido.
09	Controlar as movimentações de entrada e saída para cada material de cada estoque, por meio de processos e relatórios.
10	Permitir controlar as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial e mantendo o controle sobre o saldo pendente.
11	Possibilitar registrar a abertura e o fechamento de inventários, permitindo: bloqueio das movimentações durante a sua realização.
12	Gerar o relatório de inventários abertos e encerrados por estoque, material, inventário e período e gerar planilha para conferência manual, caso necessário.
13	Possuir controle da localização física dos materiais no estoque, possibilitando informar (Corredor, Estante, Prateleira).
14	Emitir relatório que demonstre todas as movimentações de materiais por estoque no período informado, contendo, saldo anterior, movimentos de entrada, saída e saldo do material no período, visualizando a forma sintética e analítica.
15	Possuir controle de permissão dos usuários que podem atender requisição de compras e materiais.
16	Permitir efetuar a movimentação do estoque determinando um período para os lançamentos, conseqüentemente, o bloqueio dos movimentos fora do período.
17	Gerar relatório que demonstre as operações realizadas no período permitindo a consolidação dos estoques agrupando por natureza.
18	Permitir a unificação de materiais duplicados, com transferência de todas as movimentações.
19	Emitir relatório com o resumo anual das entradas e saídas.
20	Possuir rotina para o encerramento de exercício não permitindo movimentações no exercício anterior.
21	Possibilitar a emissão da ficha de estoque, mostrando as entradas/saídas (físicas e financeiras) realizadas em determinado período por material, com indicação do saldo anterior e no final do período.
22	Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais.
23	Gerar relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em determinado período agrupando por centro de custo.
24	Emitir relatório detalhado das movimentações de um determinado material por período, almoxarifado e centro de custo, demonstrando o saldo físico atualizado.
25	Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por almoxarifado, sub almoxarifado, período, materiais vencidos, materiais a vencer.
26	Emitir relatório que demonstre a média de gastos mensais por centro de custos ou material considerando um determinado período.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

3.4 - CONTROLE PATRIMONIAL

01	O sistema de patrimônio deverá ser integrado com o sistema de contabilidade com a finalidade de permitir a incorporação, desincorporação, transferência, manutenção e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal e também contar com funcionamento Web.
02	Possuir cadastro completo para informação dos dados dos bens móveis e imóveis como dados da nota de empenho, comprovantes, fornecedor, processo licitatório, estado de conservação do bem, forma de aquisição, situação do bem, conta contábil, natureza do bem, dentre outras.
03	Permitir o controle do responsável pelos bens patrimoniais.
04	Permitir a inclusão de bens móveis por lote com numeração automática dos mesmos a partir do último número existente
05	Visualizar no cadastro do bem o valor de aquisição, de depreciações/valorizações, de incorporações e de desincorporações e valor atual.
06	Manter o registro de todas as movimentações do bem realizadas no exercício.
07	Permitir a transferência dos bens de forma global, ou seja, todos os bens que estão em um determinado local para outro.
08	Permitir a reavaliação do bem, além da possibilidade de simular a sua depreciação natural desde sua aquisição até a data presente.
09	Permitir o registro de baixas dos bens de forma individual ou com vários bens.
10	Possuir o controle dos bens que foram enviados para manutenção, registrando informações como a data de envio e previsão de retorno, tipo da manutenção, se é preventiva ou corretiva, valor do orçamento estimado, etc.
11	Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa).
12	Possibilitar incorporação automática de bem patrimonial a partir do registro de entrada do mesmo no sistema de almoxarifado;
13	Bloquear a movimentação ou destinação de bens durante a realização do inventário e de bens em desuso.
14	Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros com valor de franquia e valor segurado.
15	Permitir inserir a imagem do bem por meio de arquivo.
16	Possuir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
17	Permitir a emissão de diversos relatórios com os seguintes dados: situação do bem, valor atualizado, conta contábil, responsável pelo bem, plaqueta patrimonial, data de aquisição. Gerar também relatório de termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável, relatório de baixas de bens, de reavaliações (Valorização ou Depreciação). Gerar relatório de termo de transferência do bem, inventário geral com termo de abertura e encerramento, relatório da movimentação do bem, por período, de forma analítica e sintética.
18	O sistema deverá ser integrado com o sistema de almoxarifado e compras para possibilitar a incorporação automática de bens adquiridos.
19	Permitir integração ao sistema contábil permitindo a contabilização automática através da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação dos bens.

3.5 – CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO)

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

01	Controle da abertura de processos e volumes, do trâmite (movimentação) de processos, do arquivamento e desarquivamento dos processos, do apensamento e desapensamento dos processos.
02	Emissão de termos de abertura, encerramento e arquivamento de documentos.
03	Emissão de despacho e comprovantes de tramitações.
04	Possuir um conjunto de tabelas de parametrização de documentos e procedimentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo.
05	Possuir um conjunto de tabelas de parametrização de usuários onde deverão ser configurados privilégios de acesso.
06	Possuir rotina de inclusão e manutenção de processos a fim de minimizar o tempo gasto com a abertura do mesmo.
07	Possuir uma numeração de processos única ou composta, com autoincremento ou numeração definida pelo usuário, permitindo que esta definição seja dada por tipo de processo (se por ano ou ano e tipo).
08	Possuir na rotina de inclusão de um processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Busca por número ou nome do assunto; Busca por nome e/ou código de pessoa física ou jurídica pré-cadastradas na base de dados da Câmara; Busca por nome e/ou código de pessoa física ou jurídica pré-cadastradas na base de dados da Câmara.
09	Opção de cadastramento de pessoas não cadastradas previamente.
10	Informação da data e hora da protocolização do processo.
11	Impressão de identificação para controle interno e externo do processo.
12	Possuir rotina de arquivamento de processos onde sejam informados local e data de arquivamento, Permitir que processos já encerrados sejam reabertos.
13	Permitir que sejam reimpressas etiquetas de identificação para os processos.
14	Possuir na rotina de tramitação do processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Demonstração de dados do processo, bem como, de seu trâmite atual e possibilidades de destino ou retorno a uma etapa já percorrida; Permissão para inserção de despacho/parecer em cada etapa do trâmite, independente das características peculiares do processo; Possuir histórico de trâmite de um processo e ainda permitir cadastrar observações pertinentes sem a necessidade de gerar nova tramitação; Possuir registro eletrônico para recebimento de um processo, bem como, para despacho do mesmo; Permitir criar uma lista de processos, sequencial ou não para recebimento ou envio em lote; Permitir a visualização das súmulas/despachos/pareceres de um processo e de seus trâmites, através de consultas.
15	Possuir rotina de consultas para um processo com no mínimo, as seguintes funcionalidades: tipo/número e ano do processo; descrição do assunto e nome do interessado.
16	Cadastramento/vinculação de outros interessados a processos cadastrados, ex: Em fase de licitação o interessado pelo processo é o requisitante, contudo, após a conclusão da licitação, os ganhadores passam a ser interessados no processos, de modo que, ao realizar buscas pelo nome do fornecedor seja possível identificar o processo pretendido.
17	Cadastramento/vinculação de processos relacionados, ex: No caso de registros de preços, onde são criados processos "filhotes", seja possível vincula-lo ao processo "mãe", sendo que ao consultar o "mãe" possamos identificar o "filhote", e vice e versa.
18	Consulta de processos, realização do recebimento e tramitação de processos através da web, utilizando aplicação integrada ao protocolo que possibilite a setores não situados na sede da Câmara municipal (mesmo prédio) a realização do recebimento e despacho dos processos em sua posse através da internet.
19	Permitir múltiplos pontos de atuação por usuário além do ponto de atuação padrão.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

20	Permitir emissão de relatório de processos com os seguintes filtros: entre datas, por interessado, por assunto principal, por processos que passaram por uma determinada lotação, por prioridade e situação.
21	Permitir a emissão de relatório de tramitação por Unidade/Órgão e data.
22	Emissão do rol de movimentação do processo (analítico e sintético); bem como estatísticas de processos abertos, encerrados, arquivados: por tipo, unidade, assunto, ano, interessado, etc.
23	Permitir a consulta on-line via web dos processos protocolados bem como a consulta das movimentações/tramites dos processos.
24	Permitir a visualização da ficha completa do processo, incluindo os diversos interessados cadastrados para o processo, constando ainda informações quanto a conclusão e/ou arquivamento do processo.
25	Permitir a visualização da ficha completa das movimentações/tramites bem como a tramitação de processos on-line via internet.

3.6 – FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS)

01	Este sistema deverá ser integrado com o sistema de contabilidade, fazer o cadastro de todos os servidores e todas as funções relacionadas ao departamento de recursos humanos.
02	Este sistema deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por tela, deverá ter senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema, poderão ser alterados manualmente (se houver necessidade), além de ser armazenados em mais de um layout de relatório para cada um criado. As telas de manutenção, cálculo, e relatórios deverão ser padronizados para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordem flexível e opção de impressão.
03	Permitir a captação e manutenção (inclusão, alteração e consulta) de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo ou inativo, registrando a evolução histórica.
04	Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias.
05	Adiantamento mensal, recibo de férias com impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, cálculo de Licença por Assiduidade (Licença-Prêmio). Adiantamento e fechamento de 13º salário.
06	Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, função pública, contratos e comissionados.
07	Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
08	Possuir controle da lotação e localização física dos servidores.
09	Possuir controle para dependentes, com datas de vencimento para salário família e a relação de dependência para o IRRF.
10	Permitir o registro da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
11	Registrar automaticamente as movimentação de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
12	Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado e possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal dos contribuintes autônomos para informação à SEFIP.
13	Possuir controle de períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
14	Permitir o registro de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.
15	Permitir a criação de períodos aquisitivos configurando ainda período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

16	Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
17	Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e outros através de códigos permanentes.
18	Permitir configurações de férias por cargo.
19	Permitir o controle a escolaridade mínima exigida para o cargo. Permitir o controle dos níveis salariais do cargo. Permitir o controle de vagas do cargo e por secretaria.
20	Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e FGTS, e também quanto aos limites de piso e teto salarial.
21	Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, dentre outros).
22	Permitir configurar todas as fórmulas de cálculo e possibilitar a configuração de alteração salarial conforme as normas vigentes da Câmara Municipal.
23	Registrar o histórico salarial do servidor. Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
24	Permitir a emissão de rescisão complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na ficha financeira do mês, para integração contábil.
25	Configurar motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP.
26	Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.
27	Possibilitar a configuração de afastamentos. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
28	Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
29	Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado. Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas. Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
30	Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
31	Permitir a reintegração ou reversão de rescisões, afastamentos por tempo determinado e/ou outros tipos de afastamentos utilizando a mesma matrícula anterior do funcionário.
32	Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
33	Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
34	Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
35	Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
36	Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
37	Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a SEFIP, e arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
38	Permitir o registro dos atos Legais (Portarias, Decretos, Resoluções) e outros documentos legais.
39	Emitir relação dos salários de contribuição e a emissão para previdência federal, estadual e/ou municipal.
40	Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

41	Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
42	Possibilitar a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
43	Emitir relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
44	Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF.
45	Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir ainda consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
46	Permitir a emissão de gráficos e relatórios com a evolução do gasto mensal com a folha de pagamento e das admissões/demissões, podendo selecionar ou não pelo organograma do órgão.
47	Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
48	Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
49	Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
50	Possuir processo de progressão salarial automatizado. Controlar a progressão funcional e promoções de cargos, mantendo as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
51	Emitir ficha cadastral do funcionário com todas as movimentações de cargos e salários, relacionadas com seus atos de origem.
52	Emitir relatórios de admissões como: Contrato de trabalho, contrato de prazo determinado, prorrogação de contrato por prazo determinado.
53	Permitir o cadastro de todos os dados referentes à pensão alimentícia, nome e endereço do pensionista. Possibilita inclusão de mais de uma pensão por servidor em agências bancárias distintas.
54	Permitir a consulta, emissão e a impressão do Holerite do funcionário via Web de qualquer competência, com um campo a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal, com fornecimento de Login e Senha para cada servidor.
55	Permitir a consulta e emissão da cédula C e informe de rendimentos
56	Permitir a atualização cadastral on-line (dados pessoais, dependentes, formação profissional, conta bancárias e empregos anteriores, etc);

4 – METODOLOGIA

Os Serviços objeto deste, serão executados pela empresa vencedora a Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, sendo de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados e contratados, assumindo todas as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste objeto.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

5.1 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Vale do Anari, onde serão consolidados os serviços.

5.2 - A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será implantado o sistema para conhecimento da estrutura de informática, configurações dos computadores e periféricos, a estrutura de pessoal, a estrutura física, velocidade de internet e rede de dados, para que possa avaliar a sua capacidade de participar do processo licitatório e conseguir cumprir com as exigências do Projeto Básico. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial.

5.3 - A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.4 - A vencedora começará a executar o serviço de Sistema (Software) de gestão pública, mediante autorização do responsável pelo setor da Câmara Municipal.

5.5 – Os Serviços deverão estar de acordo com o especificado neste Projeto Básico;

5.6 - A Câmara Municipal fará o controle de qualidade da execução dos serviços prestados, podendo fazer este controle de forma direta. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.7 - A Câmara Municipal poderá rejeitar partes ou em sua totalidade os serviços que não se enquadrarem nas exigências deste Projeto Básico e em caso de persistência de irregularidades, rescindir o contrato.

5.8 - Endereço: Boa Vista nº 2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000.

5.9 – Telefone: (69) 3525-1016, horário: 07h30min às 13h30min, podendo ter alteração do horário de funcionamento oscilante entre os dois períodos (Matutino e Vespertino).

6 – DA CONVERSÃO DE BASES DE DADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

6.1 – Os dados que compõe as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante vencedor do certame.

6.2 – A Câmara Municipal de Vale do Anari não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas

6.3 – Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

6.4 – Simultaneamente à implantação dos Sistemas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando as funcionalidades e particularidades dos Sistemas, bem como seus recursos e limitações.

6.5 – A CONTRATADA deverá realizar todos os treinamentos na cidade de Vale do Anari em local indicado pela CONTRATANTE. Com carga horária mínima de 08 horas, para cada sistema contratado.

6.6 – O prazo para a implantação dos Sistemas é de 30 (trinta) dias corridos, já com as bases contendo os dados convertidos e os Sistemas adaptados à Legislação Municipal.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

A Câmara Municipal efetuará o pagamento mensal, para a empresa vencedora, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento mensal do contrato, com a apresentação da Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, atestada no verso pelo setor responsável da Câmara Municipal, juntamente com as certidões negativas de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade dentro do período de pagamento, após análise e parecer favorável da Controladoria Interna e Programação Financeira e cronograma de desembolso financeiro.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento da fatura supramencionada ocorrerão por conta do Poder Legislativo: PA: 2001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora solicitados.
- 9.2 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- 9.3 – Comunicar à empresa vencedora, todas e quaisquer ocorrências.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A empresa contratada deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Projeto Básico e ao Empenho.
- 10.2 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os Serviços prestados.
- 10.3 – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.
- 10.4 – Prestar todos os Serviços, no preço e forma descritos na proposta.
- 10.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste.
- 10.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Vale do Anari.
- 10.7 – Efetuar as alterações necessárias conforme as exigências legais e da administração pública;
- 10.8 – Solicitar do setor competente os dados necessários para execução dos trabalhos;
- 10.9 – Hospedar os arquivos e bancos de dados em servidor na Câmara Municipal de Vale do Anari;
- 10.10 – Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto;
- 10.11 – Treinar os servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari, conforme a necessidade.
- 10.12 – Realizar visitas mensais para atendimento *in loco*.
- 10.13 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 10.14 - Os DADOS contidos no banco de dados é de uso restrito da CONTRATANTE e de sua propriedade. A cópia, redistribuição, engenharia reversa e modificação do mesmo somente será permitida com a prévia autorização da contratante.
- 10.15 - A CONTRATADA não poderá após a implantação no ambiente de produção restringir ou limitar qualquer acesso por parte da Câmara Municipal de Vale do Anari a extração por qualquer meio das informações ali inseridas cuja propriedade é da Câmara Municipal de Vale do Anari.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10.16 - Cumprir a carga horária estabelecida no plano de treinamento.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - A locação da licença de uso se dará por 12 (dez) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite imposto pela legislação aplicável.

11.2 - O SOFTWARE poderá ter chaves de acesso mensais, onde essas chaves de acesso poderão restringir somente a inserção de novos dados, caso haja descumprimento contratual ou rescisão contratual por parte da CONTRATANTE.

11.3 - Neste certame será aplicado o disposto no §2º e §3º do Art. 3º da Lei 8.248 de 21/10/91 c/c com o Artigo 1º da Lei 10.520/2002, que assim dispõe:

Lei 8.248/91

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Legislativo.

§ 1º Revogado

§ 2º Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.

§ 3º A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta Lei e da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Lei 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse sentido foi possível definir os padrões de desempenho que deverão possuir os sistemas a serem contratados, bem como definir a qualidade de funcionamento, o prazo de entrega, a especificação dos serviços de suporte técnico, a padronização da Legislação aplicável, bem como a especificação de cada tipo de serviços a serem contratados.

11.4 - Serviços padrões a serem observados:

- Execução Orçamentária (Lei Federal 4320/64).
- Elaboração dos Orçamentos, Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais (Lei Complementar 101/2000, Lei Federal 4320/64 e Constituição Federal).

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- Balanço Anual (Lei 4320/64).
- Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal (Lei Complementar 101/00).
- Formas de Cálculo da Despesa com Pessoal (CLT).
- Portarias da STN.
- Instruções Normativas e Decisões emanadas pelo TCE-RO.

11.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço GLOBAL, sendo obrigatório a apresentação de planilha contendo o valor individualizado de cada item, que integrará a proposta para efeito de pagamento dos itens Implantação e Treinamento, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, em conformidade com o que dispõe o Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

11.6 - Caso a licitante tenha alguma dúvida quanto aos requisitos funcionais dos sistemas poderá se dirigir ao Setor Diretamente envolvido para visualização do procedimento solicitado, vez que em se tratando de softwares poderá haver nomenclaturas divergentes de um sistema para o outro, como por exemplo, o código reduzido de uma classificação funcional programática, que em um determinado sistema poderá ser chamado de “ficha” e em outro “conta”.

11.7 - Os requisitos funcionais são o que hoje estão em plena atividade na Câmara e que, portanto, integram as rotinas e procedimentos administrativos, de forma que as empresas licitantes deverão atender no mínimo o já existente, não sendo permitida qualquer imposição injustificada para suprimir uma determinada atividade por parte do licitante.

11.8 - Qualquer alteração que se fizer necessária no presente Projeto Básico deverá ser previamente consultada ao Poder Legislativo e ficará a cargo do Secretário Geral desta Casa de Leis, esclarecer dúvidas quanto ao processo nº 007/2019.

11.9 - Integram este Projeto Básico: O modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido (Anexo I).

Vale do Anari – RO, 01 de Junho de 2021.

Aprovo o presente Projeto Básico

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA
2021/2024

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
(DO PROJETO BÁSICO)
(Frente)
PROCESSO: 032/CMVA/2021

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Segue a Pesquisa Mercadológica objetivando a contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de Gestão Pública, contendo as especificações abaixo discriminadas, para cotações de preços, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vale do Anari.

EMPRESA _____
ENDEREÇO: _____ CNPJ/MF _____
CIDADE: _____ UF _____

SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conversão, Implantação e Treinamento;	1	Tarefa		
2	Sistema de Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública e Tesouraria com disponibilização Web;	12	Mês		
3	Sistema Controle de Estoque (Almoxarifado) com disponibilização Web;	12	Mês		
4	Sistema de Controle Patrimonial com disponibilização Web;	12	Mês		
6	Sistema de Controle de Processos (Protocolo) com disponibilização Web;	12	Mês		
7	Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos); Holerite Web (Portal RH) – Portal do Servidor (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento) via Web;	12	Mês		
Valor da Global da Proposta					

VALOR POR EXTENSO: (_____)

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
(DO PROJETO BÁSICO)
(Verso)

Carimbo e Assinatura do CNPJ	DATA DA PESQUISA: ____ / ____ /2021. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____)DIAS. _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
-------------------------------------	--

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO II)

MODELO DA PROPOSTA (PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CMVA/2021

PROCESSO Nº 032/CMVA/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Setembro de 2021

SESSÃO DE ABERTURA: 11h00min horas (horário de Brasília-DF)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal, atualizações, implantação e treinamento, conforme especificações completas constantes no Projeto Básico - Anexo I.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO em referência e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Projeto Básico):

SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conversão, Implantação e Treinamento;	1	Tarefa		
2	Sistema de Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública e Tesouraria com disponibilização Web;	12	Mês		
3	Sistema Controle de Estoque (Almoxarifado) com disponibilização Web;	12	Mês		
4	Sistema de Controle Patrimonial com disponibilização Web;	12	Mês		

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

6	Sistema de Controle de Processos (Protocolo) com disponibilização Web;	12	Mês		
7	Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos); Holerite Web (Portal RH) – Portal do Servidor (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento) via Web;	12	Mês		
Valor da Global da Proposta					

VALOR POR EXTENSO: (_____)

O Prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação desta;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Autorização de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Segue os dados bancários necessários caso a empresa seja considerada vencedora no certame:

Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, para proceder a assinatura do Contrato e retirada da Ordem de Autorização de Serviços.

Atenciosamente,

Local de origem,.....de.....de

Nome/RG e CPF: (Representante Legal ou Procurador)
CNPJ/ ASSINATURA

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO II - A)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CMVA/2021

PROCESSO Nº 032/CMVA/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Setembro de 2021

SESSÃO DE ABERTURA: 11h00min horas (horário de Brasília-DF)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal, atualizações, implantação e treinamento, conforme especificações completas constantes no Projeto Básico - Anexo I.

A (nome completo da empresa) apresenta, a seguir, os dados de seu representante legal para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

Conta corrente: Agência: BANCO:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Atenciosamente,

Local de origem,.....de.....de

Nome/RG e CPF: (Representante Legal ou Procurador)

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

ASSINATURA

Observação:

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

Obs. 2: A ausência deste documento não implicará em desclassificação.

Obs. 3: Apresentar este documento, em papel timbrado da Empresa Licitante e devidamente carimbada com o número do CNPJ.

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CMVA/2021

PROCESSO Nº 032/CMVA/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Setembro de 2021

SESSÃO DE ABERTURA: 11h00min horas (horário de Brasília-DF)

Prezado Senhores,

A empresa: (_____), inscrita no CNPJ nº (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (_____), portador (a) da Carteira de Identidade nº (_____) e do CPF: (_____), DECLARA em atendimento ao Inciso VII c/c Inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que se encontra em total estado de regularidade com os documentos concernentes à habilitação, estando apto a participar do Pregão Eletrônico em epígrafe. Declarar ainda, que atende todas as exigências constantes no Edital e seus anexos e que INEXISTEM fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Atenciosamente,

Local de origem,.....de.....de

Nome/RG e CPF: (Representante Legal ou Procurador)

ASSINATURA

Observação:

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser enviada a Pregoeira, por ocasião da fase de "habilitação", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO; (conforme disposto no ITEM 13.1 e 13.2 do EDITAL)

Obs. 3: Apresentar este documento, em papel timbrado da Empresa Licitante e devidamente carimbada com o número do CNPJ.

Obs. 4: A declaração e/ou documentação falsa apresentada no certame, ensejará na aplicação das penalidades cabíveis do art. 7º da Lei 10.520/02 e outras cominações legais.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR, nos termos do inciso XXXIII do Ar. 7º da Constituição Federal Brasileira.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

REF:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CMVA/2021
PROCESSO Nº 032/CMVA/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Setembro de 2021
SESSÃO DE ABERTURA: 11h00min horas (horário de Brasília-DF)

Prezado Senhores,

A empresa: (_____), inscrita no CNPJ nº (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (_____), portador (a) da Carteira de Identidade nº (_____) e do CPF: (_____), DECLARA nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local de origem,.....de.....de

Nome/RG e CPF: (Representante Legal ou Procurador)
ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de MENOR APRENDIZ deverá declarar essa condição.

Obs. 2: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 3: Esta declaração terá que ser enviada a Pregoeira, por ocasião da fase de "habilitação", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO; (conforme disposto no ITEM 13.1 e 13.2 do EDITAL)

Obs. 4: Apresentar este documento, em papel timbrado da Empresa Licitante e devidamente carimbada com o número do CNPJ.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CMVA/2021

PROCESSO Nº 032/CMVA/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Setembro de 2021

SESSÃO DE ABERTURA: 11h00min horas (horário de Brasília-DF)

Prezado Senhores,

A empresa: _____), inscrita no CNPJ nº _____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____) e do CPF: _____), DECLARA, para fins do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Atenciosamente,

Local de origem,.....de.....de

Nome/RG e CPF: (Representante Legal ou Procurador)

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: A falta deste documento não causa desclassificação da licitante, no entanto, impede de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Obs. 2: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 3: Esta declaração terá que ser enviada a Pregoeira, por ocasião da fase de "habilitação" (conforme disposto no ITEM 13.1 e 13.2 do EDITAL).

Obs. 4: Apresentar este documento, em papel timbrado da Empresa Licitante e devidamente carimbada com o número do CNPJ.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO VI)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO FUNCIONAL DA
EMPRESA**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CMVA/2021

PROCESSO Nº 032/CMVA/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Setembro de 2021

SESSÃO DE ABERTURA: 11h00min horas (horário de Brasília-DF)

Prezado Senhores,

A empresa: (_____), inscrita no CNPJ nº (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (_____), portador (a) da Carteira de Identidade nº (_____) e do CPF: (_____), DECLARA, para fins que não possui em seu quadro funcional Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Local de origem,.....de.....de

Nome/RG e CPF: (Representante Legal ou Procurador)

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser enviada a Pregoeira, por ocasião da fase de "habilitação", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO; (conforme disposto no ITEM 13.1 e 13.2 do EDITAL).

Obs. 3: Apresentar este documento, em papel timbrado da Empresa Licitante e devidamente carimbada com o número do CNPJ;

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CMVA/2021

PROCESSO Nº 032/CMVA/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Setembro de 2021

SESSÃO DE ABERTURA: 11h00min horas (horário de Brasília-DF)

Prezado Senhores,

A empresa: (_____), inscrita no CNPJ nº (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (_____), portador (a) da Carteira de Identidade nº (_____) e do CPF: (_____), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local de origem,.....de.....de

Nome/RG e CPF: (Representante Legal ou Procurador)

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser enviada a Pregoeira, por ocasião da fase de "habilitação", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO; (conforme disposto no ITEM 13.1 e 13.2 do EDITAL).

Obs. 3: Apresentar este documento, em papel timbrado da Empresa Licitante e devidamente carimbada com o número do CNPJ;

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO VIII)

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.649.263/0001-99, sito na Av. Rua Boa Vista, 2876 – na Cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. VILACI FERREIRA SOUZA, Brasileiro, Maior, CASADO, Produtor rural, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 258.234.851-15 e Registro Geral sob o n.º 1119511 SSP/GO, neste ato denominado CONTRATANTE, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Av....., nº....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a)....., neste ato denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital Nº....., pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frota), Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000, conforme Projeto Básico, parte integrante deste processo, atendendo assim as necessidades.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMVA/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso IV Lei 8.666/93).

A execução dos serviços será de forma contínua e mensal, contados a partir da expedição da Ordem de Autorização dos Serviços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 30 (trinta) dias úteis antecedentes ao do término do período contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(.....) mensais.

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito a contratada da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: (pagamento único sendo feito até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dessa etapa), no valor de R\$.....()

Parágrafo Segundo - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONTRATADO: 12 (doze) parcelas no valor de R\$.....() pela utilização dos sistemas contratado, devendo iniciar somente após a conclusão da Etapa de CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001, Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço inicial da presente carta Contrato poderá sofrer reajuste de acordo com IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 após 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Autorização dos Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou encerrado antes deste período caso não seja integralmente cumprido seu fornecimento, ressalvadas as restrições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar o fornecimento dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Único - Pela Inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Vale do Anari do Estado de Rondônia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Nome:

CPF:

[Digite aqui]

Rua Boa Vista n.º 2678 – Centro – Município de Vale do Anari (RO) – CEP. 76.867-000 (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com